



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 012/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 8.484,00** (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------------|------|--|-------|---------------------|
| O5 | | Secret. Municipal de Assistência Social | | |
| O5.001 | | Secret. Municipal de Assistência Social | | |
| 05.001.08.244.0013.2020 | | Secret. Municipal de Assistência Social | | |
| 3390.48.00.00.00 | 188 | Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas | 934 | R\$ 8.484,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | | | | R\$ 8.484,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|------------------------------|------|--|-------|---------------------|
| O5 | | Secret. Municipal de Assistência Social | | |
| O5.002 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 05.002.08.244.0013.2022 | | Manut. Fundo Mun. de Assistência Social | | |
| 3390.34.00.00.00 | 198 | Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. | 934 | R\$ 8.484,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO..... | | | | R\$ 8.484,00 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal